



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: pmplanalto@planalto.ba.gov.br

LEI Nº 0397/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Planalto, para o exercício financeiro de 2016.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Planalto, Bahia, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: pmplanalto@planalto.ba.gov.br

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 48.560.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA ESTIMADA

Código	Descrição	Despesa Fixada
10000000000	RECEITAS CORRENTES	52.459.040,00
11000000000	TRIBUTÁRIAS	1.927.000,00
12000000000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
13000000000	PATRIMONIAL	280.000,00
16000000000	SERVIÇOS	12.000,00
17000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.115.040,00
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00
20000000000	RECEITAS DE CAPITAL	876.000,00
21000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: pmplanalto@planalto.ba.gov.br

24000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00
25000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	867.000,00
10000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
90000000000	DEDUÇÕES DE RECEITA	-4.775.040,00
97000000000	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	-4.775.040,00
99000000000	DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA RPPS	0,00
70000000000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	TOTAL R\$	48.560.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 48.560.000,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

I - orçamento fiscal em R\$ 33.933.000,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 14.627.000,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: pmplanalto@planalto.ba.gov.br

FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.905.300,00	0,00	1.905.300,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	160.000,00	0,00	160.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.350.700,00	0,00	3.350.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	53.000,00	0,00	53.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.720.000,00	1.720.000,00
SAÚDE	0,00	12.907.000,00	12.907.000,00
EDUCAÇÃO	20.380.000,00	0,00	20.380.000,00
CULTURA	625.000,00	0,00	625.000,00
URBANISMO	3.021.000,00	0,00	3.021.000,00
HABITAÇÃO	63.000,00	0,00	63.000,00
SANEAMENTO	1.454.000,00	0,00	1.454.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	121.000,00	0,00	121.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.000,00	0,00	7.000,00
AGRICULTURA	463.000,00	0,00	463.000,00
INDÚSTRIA	75.000,00	0,00	75.000,00
TRANSPORTE	889.000,00	0,00	889.000,00
DESPORTO E LAZER	317.000,00	0,00	317.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.047.000,00	0,00	1.047.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAIS R\$	33.933.000,00	14.627.000,00	48.560.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: pmplanalto@planalto.ba.gov.br

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no limite de 10% (dez por cento) do valor total das dotações fixadas para o exercício, com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, , conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, juntamente com seus ANEXOS de 1 a 13, parte integrante da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado da Bahia em 30 de Dezembro de 2015.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO